



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 49/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 14:04
Legislativo

Altera a Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 26 da Lei Complementar n.º 22/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 26.** São atribuições do **engenheiro ambiental**, Código EA:*

I - elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação do meio ambiente, dentro de sua competência e habilitação profissional;

II - fiscalizar atividades em áreas verdes, silvicultura e unidades de conservação;

III - (VETADO);

IV - planejar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais;

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental;

VIII - (VETADO);

IX - desenvolver pesquisas, elaborar projetos e fiscalizar a execução de trabalhos relacionados ao meio ambiente;

X - (VETADO);

XI - (VETADO);

XII - (VETADO);

XIII - (VETADO);

XIV - realizar levantamentos, inventários, estudos e análises na área de saneamento ambiental do Município;

XV - (VETADO);

XVI - analisar e emitir pareceres quanto a projetos de planejamento rural e urbano para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle de atividades potencialmente poluidoras no município.

XVII - analisar e interpretar imagens de satélite e georreferenciamento, visando o cadastramento e mapeamento das áreas verdes e fundos de vales;

XVIII - acompanhar e orientar tecnicamente as equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços;

XIX - atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município;

XX - prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área;

XXI - desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;

XXII - participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais;

XXIII - proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência;

XXIV - realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação municipal vigente;

XXV - participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;

XXVI - (VETADO);

XXVII - (VETADO);

XXVIII - (VETADO);

XXIX - (VETADO);



Município de Capanema - PR

- XXX - (VETADO);
XXXI - (VETADO);
XXXII - (VETADO);
XXXIII - participar do processo de análise para concessão de licenças ambientais de competência do Município;
XXXIV - (VETADO)
XXXV - orientar demais servidores públicos sobre educação ambiental;
XXXVI - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.
XXXVII - Atuar na gestão ambiental do município, gerindo o sistema de informação ambiental.
XXXVIII - Participar de estudos e pareceres técnicos sobre a recuperação ambiental;
XXXIX - Participar ativamente da elaboração, implementação e coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município.
XL - Efetuar a Fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) submetidos ao crivo da Administração Pública
XLI - Elaborar, supervisionar e analisar os projetos relativos aos licenciamentos ambientais de obras públicas e privadas, emitindo pareceres, relatórios, laudos e licenças ambientais dentro das competências do município,
XLII - Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município;
XLIII - Participar ativamente dos processos de desenvolvimento de gestão e planejamento ambiental;
XLIV - Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos concernentes a sua atividade profissional;
XLV - Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais;
XLVI - Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de desenvolver sua adequada utilização;
XLVII - Coordenar, promover e orientar programas e campanhas de educação ambiental que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais e desenvolvimento tecnológico da comunidade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de fevereiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal